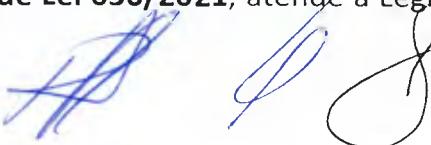
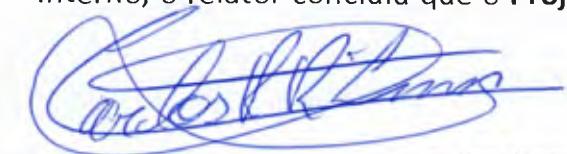


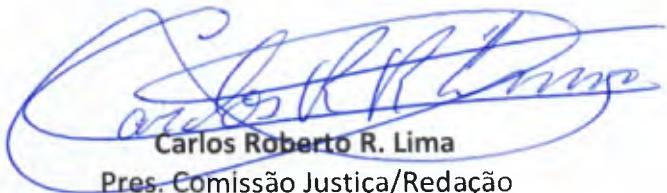
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Igarapava, com as presenças dos vereadores, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, LUAN SOARES DA SILVA, LEANDRO PEREIRA GASQUI, RINALDO GROU GOBBI E JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA, exceção feita a edil CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO, que se ausentou, sendo membros exclusivos das Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. A reunião contou também com a presença de Jailso Carlos Izidoro, Chefe da Secretaria, Dr. Marco Aurélio Damião, Advogado e da Dra. Jéssica da Silva Freitas, Diretora Administrativa e do vereador Gilmar Fernandes, e se reuniram ordinariamente para apreciarem o Projeto de Lei 035/2021 do Executivo que: "**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PÉRÍODO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", e o Projeto de Lei 036/2021 do Executivo que: "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Abertos os trabalhos pelo Presidente

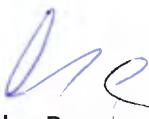
Carlos Roberto Rodrigues Lima, ele nomeou lembrou que o edil Luan já havia sido nomeado para a relatoria dos projetos que hoje serão analisados. Pela Comissão de Finanças e Orçamento a relatoria dos projetos já estava sob responsabilidade do edil Rinaldo. Inicialmente foi feita a apresentação dos projetos pela Dra. Jéssica e após o advogado Dr. Marco Aurélio Damião fez algumas considerações sobre os projetos que tratam das peças orçamentárias LOA para 2022 e PPA para o período de 2022 à 2025 e também mencionou a LDO. Falou sobre a realização da audiência pública, uma exigência do tribunal de contas, ocorrida na última terça feira onde foram debatidos vários assuntos relacionados aos projetos, entre os funcionários do Executivo e os membros do Legislativo que estiveram presentes. Após e dando continuidade o relator pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei 035/2021 do Executivo**. O Projeto trata do plano plurianual para o período 2022 à 2025, uma das peças orçamentárias que planifica as metas e diretrizes do governo para o período de 4 anos. Ele também deve orientar a elaboração e execução das leis de diretrizes e leis orçamentárias anuais. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator concluiu que o **Projeto de Lei 035/2021**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator Rinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato continuo, e dando continuidade o relator pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei 036/2021 do Executivo**. O Projeto trata da LOA para o exercício financeiro de 2022, e ela estabelece as previsões de arrecadação e dos gastos do município, desejando o equilíbrio financeiro nas contas. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator concluiu que o **Projeto de Lei 036/2021**, atende a Legislação Constitucional, é



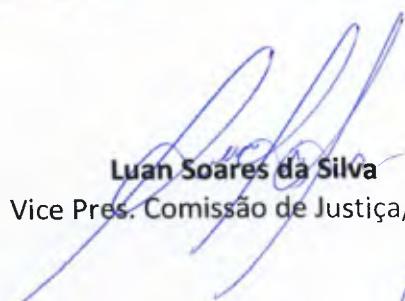
legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator Rinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Após nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente Carlos Roberto depois de verificar a presença dos edis que compuseram está reunião, deu a mesma por encerrada, determinando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e APROVADA vai devidamente assinada por todos os presentes.



Carlos Roberto R. Lima
Pres. Comissão Justiça/Redação



Leandro Pereira Gasqui
Pres. Comissão de Finanças/Orçamento



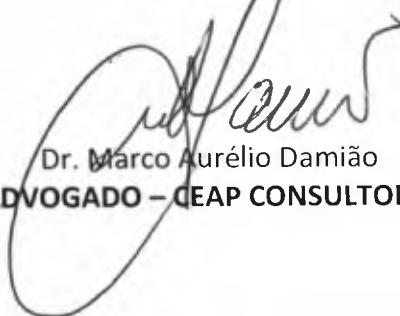
Luan Soares da Silva
Vice Pres. Comissão de Justiça/Redação



José Agnaldo de Oliveira
Vice Pres. Comissão de Finanças/Orçamento



Rinaldo Grou Gobbi
Membro da Comissão de Finanças/Orçamento



Dr. Marco Aurélio Damião
ADVOGADO – CEAP CONSULTORIA